Anno de 1843. Terça Feira 31 de Outubro Anno XIX. N. 235.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. (Proclamação da Assembleia Geral do Brasil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras. Rio Grande do Norte, quintas feiras. Bonito e Garanhuns, à 10 e 24.
Cabo, Serinhaem. Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.°, 11 e 21. Boa-vista e Flores à 13 e 28. Santo Antão quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

30 Seg. s. Serapião B. F. Aud. do J de D. da 2. v.
31 Terç. jejum s. Quintino M. Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
1 Quart. ✠ Festa e todos os Santos.
2 Quint. Commemoração dos defuntos s. Victorino M.
3 Sex. s. Malaquias B. Aud do J. de D. da 2. v.
4 Sab. s. Carlos Borromeo B. Rel. Aud do J de D. da 1. v.
5 Dom. s. Zacarias e s. Izabel pais de s. João Baptista.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem à rasão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Tip., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

Cambios—No dia 30 de Outubro.

Cambio sobre Londres 26 d.
« « Paris 370 reis por franco.
« « Lisbôa 110 por 100 de premio.
Moeda de cobre 2 por cento.
Idem de letras de boas firmas 1 a 1 1/4 %

	compra	venda.
Ouro-Moeda de 6,400 V.	16,500	17 700
« « « N.	16,300	16,500
« « de 4,000	9,000	9,200
Prata-Patacões	1,800	1,820
« Pesos Columnares	1,800	1,820
« ditos Mexicanos	1,800	1,820

PHASES DA LUA NO MEZ DE OUTUBRO.

Lua Cheia á 8, ás 8 horas e 57 m. da manh. | Lua nova á 23, ás 5 horas e 16 m. da m.
Quart. ming. á 16, ás 11 horas e 30 m. da m. | Quart. cresc. á 30, aos 23 m. da m.

Preamar de hoje.

1.ª a 11 horas e 42 m. da manhãa. | 2.ª a 12 horas e 6 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

INTERIOR.

SENADO.

Conclusão discurso do Sr. Vasconcellos na sessão de 5 de setembro.

O Sr Vasconcellos: —Ao menos o poder legislativo tem entendido que, augmentando até 60 por cento esses direitos, ficariamos habilitados para fazer face ás despezas do estado. Hoje diz-se que, se augmentarmos 18 reis em arroba no imposto de ancoragem, ficará a nossa agricultura arruinada! E não se dará a mesma razão se se elevarem os direitos de importacão sobre as mercadorias estrangeiras? O estrangeiro, quando pagar de mais nos direitos de importacão, não ha de querer pagar de menos na exportação dos nossos generos?

Eu não tomára parte neste debate se não me persuadisse que elle é importante, não pela somma do direito de ancoragem, mas pelos principios que julgo deverem ser odoptados no Brasil, e que tenho que são os unicos que nos podem salvar em nossos apuros industriaes.

Eu já disse em outra occasião que o maior obstaculo que encontramos na prosperidade ou no progresso da nossa industria em geral, quer seja agricula, quer fabril, é a opposicão que o governo inglez nos faz; elle tem feito altear o preço do trabalho, e altear consideravelmente. Portanto os nossos productos hão de resentir-se muito da carestia do trabalho. Eu não estou habilitado, nem quero mesmo com principios geraes, com theorias, marcar as causas, por que por exemplo não se exporta o algodão do Maranhão; mas tenho por infallivel, que a causa dos nossos generos não concorrerem na Europa com os generos de outros paizes é a carestia de braços, e esta carestia de braços sempre tem ido em progresso consideravel, colonos não se hão de importar no Brasil, nem mesmo se sabe se substituirão satisfactoriamente aos braços africanos: estes bracos não são importados; logo os nossos generos devem encarecer consideravelmente até ao ponto de não terem consumo em nenhum mercado na Europa, como o governo inglez tem declarado. Eu não calumnio o governo inglez, quando assevero que elle se empenha em excluir do mercado os generos de producção brazileira. Leião-se os discursos dos principaes oradores do parlamento inglez, do primeiro ministro *Robert Peel*; o que dizem elles? nada de consumo de assucar e de café brasileiro, é assucar e café escravo que não póde agradar ao paladar de um Inglez livre! Tem-se demonstrado muito que tambem os Inglezes consomem tabaco e algodão, fructo do trabalho escravo; mas elles dizem que, se os Inglezes commettem esse erro, não se segue que devão commetter outros mais. Querem o ouro do Brasil, todo fruto do trabalho escravo, mas não querem o café nem o assucar! Quem hostilisa pois as nossas paoducções não é a lei do orcamento, é um inimigo tão poderoso como a Inglaterra. E qual será o remedio? Temos ainda alguma esperança de convencer o governo inglez da injusta perseguicão que nos faz? Eu não a tenho porque a considero necessaria na Inglaterra; sem essa perseguicão a Inglaterra não subsistirá. Ainda quando o governo inglez seja forçado a admittir assucar estrangeiro, não admittirá o do Brazil; elle ja o tem declarado, elle diz que virá assucar da India e de outros pontos da Azia, mas do Brasil não, porque é fructo do taabalho escravo; e se já o não tem admittido, como declarou *Robert Peel*, na camara dos communs, em 22 de junho deste anno, é porque, pelo tratado do Brasil, se se admittisse assucar dessa parte do mundo, era tambem obrigado a admittir o do Brasil para consumo.

O remedio que eu encontro é um mal tão grave, que acabará pela nossa total ruina, é o que em outra occasião usei propôr, e que se cifra nestas tres palavras: —agricultura, manufacturas, e colonisação systematica e em grande escala—; eis a politica que eu julgo que deve ser adoptada pelo governo actual, e que me parece qu elle tem adoptado. Neste mesmo artigo sobre o imposto de que se trata ha um paragrapho em que se declara que, logo que cessar o tratado com a Inglaterra, o governo modificará este imposto em beneficio da nossa navegação, Já idéa similhante eu tinha lido no decreto do governo de maio do corrente anno; porque, alem dos direitos estabelecidos com o intuito de crear e promover manufacturas no imperio, vejo neste mesmo artigo uma disposicão favoravel á colonisacão, e por isso espero que o governo enunciará esta politica, que me parece o unico recurso do Brasil. Verdade é que o governo não parece ter tido muita fé nestas suas idéas, porque até ao presente não tem desenvolvido o seu decreto de maio, não se sabe que desenvolvimento elle quer dar a esse decreto, nenhuma das folhas publicas se tem occupado com elle, bem que tenha sido objecto de acres censuras na mente dessa folha estrangeira aqui publicada, a que ha pouco me referi. Materia de tanta importancia devia ter sido publicada, devia mostrar-se que se tinha nella fé granitica, afim de que o paiz adoptasse com o empenho que põe todos os povos em medidas salvadoras.

Entendo pois que, em vez de attribuirmos ao governo hostilidades contra a nossa industria, deviamos empenhar-nos em medidas desta ordem que podessem salvar o paiz, que chamassem colonos ao paiz, que evitassem a dispersão e o isolamento de nossos productores, pondo entre uns e outros barreiras que impedem toda a communicação; deviamos procurar todos os meios de concentrar a populacão, de estabelecer muitas fabricas que comprassem os productos da nossa agricultura, visto que não temos esperancas que esses productos sejão consumidos na Europa, attendendo-se ao desenvolvimento que a seu systema colonial tem dado a nação britannica. Este systema ha muito que tem as minhas sympathias, porque é o systema mais apropriado para firmar as nosas instituicões livres. Eu não sei se tem havido, mas julgo impossivel que haja um povo livre disseminado por uma immensa superficie de terreno como é o nosso. Para firmar as nossas instituições, para desenvolver seus principios vitaes, é que desejo que se concentre a população por meio de uma nova politica, inteiramente nova, e que me parece que o actual ministerio quer adoptar, isto é, a agricultura, manufacturas, e colonisação systematica e em grande escala.

Sr. presidente, pelo que tenho dito, se evidencia que o imposto de que se trata não póde gravar a nossa agricultura; que, quando ella soffra algum peso com a nossa imposicão, será tão leve, que o devemos considerar imperceptivel, e como vem augmentar a renda publica, entendo que não lhe devo negar o meu voto.

ASSEMBLÉA GERAL.

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

Discurso de alguns senhores deputados na sessão de 9 de setembro.

O Sr. C. da Cunha:—Para responder aos nobres deputados que combatem o parecer negando ao governo o direito de aposentar magistrados, eu quero primeiramente ler os artigos da constituição, afim de mostrar que, se os nobres deputados enxergão nesses artigos independencia, não só dos actos do poder judiciario, mas a perpetuidade desses funccionarios, eu tambem vejo que a constituição determina que se faça uma lei regulamentar, marcando os differentes casos em que elles podem ser suspensos e destituidos dos seus empregos.

A constituição, no artigo 153, diz que os juizes de direito serão perpetuos, do que todavia se não entende que não possão ser mudados de uns para outros lugares, pelo tempo e maneira que a lei determinar. Aqui está pois determinada a remoção. Art. 154. O imperador poderá suspendel-os por queixas contra elles feitas, precedendo audiencia dos mesmos juizes e informações necessarias, e ouvindo o conselho de estado. «Os nobres deputados sabem que em paiz algum (não fallo nos governos absolutos, mas naquelles em que existe governo representativo) deixa de haver lei que marque os casos em que os magistrados sejaõ destituidos. O nobre deputado disse que nem no tempo do governo absoluto se destituião magistrados. É inexato. V. Ex sabe como se procedia: mandavão-se sindicantes, e muitos forão destituidos. Este systema foi substituido por uma devassa, tirada pelos mesmos magistrados que succedião áquelles de quem o governo tinha motivo para mandar conhecer. Este methodo foi uma modificação mais favoravel aos membros do poder judiciario, porque quem vinha conhecer delles eraõ os seus successores, e os povos naõ querião depôr com receio. Dahi principiou a corrupçaõ dos magistrados; ultimamente proclamou-se a independencia, e reforma alguma se fez; decretou-se a constituição, que estabeleceu o principio da independencia do poder judiciario, mas que ao mesmo tempo determinou que se fizesse uma lei regulamentar á respeito; porque nenhum individuo deve ter privilegios taes, que possa, no seu emprego, affrontar as leis, proceder contra ellas, vender a justiça. Se o nobre deputado julga que a independencia do poder judiciario está na perpetuidade dos seus membros, eu não penso assim, e reconheço antes o direito que o governo tem, emquanto se não fizer a lei que determina a constituição, de retirar, suspender, aposentar os magistrados.

O nobre deputado disse que o governo só podia conceder a aposentadoria quando fosse requerida. Acho que neste acto é que podia ás vezes ser o governo censurado, porque póde requerer a aposentadoria um magistrado honrado, e não daquelles que foraõ aposentados, que, como é publico e notorio, não cumprião com os seus deveres.

Portanto, o direito que o governo tem é aquelle que pede a segurança, a liberdade e honra dos cidadãos. Se os nobres deputados querem que o governo não tenha esse arbitrio, fação a lei que a constituição recommenda, porque não é possivel que naõ haja um meio de destruir empregados que prevaricaõ. Naõ conheço paiz algum bem organisado em que um individuo esteja acima da constituiçaõ e das leis.

O nobre deputado disse que a camara approvava todos os actos do governo. Sr. presidente, é necessario que, quando nós pensamos differentemente dos nossos collegas, não levemos isto de confiança, de adhesaõ ao governo, muito alem dos limites, porque os nobres deputados me dariaõ direito a lhes dizer que tambem elles, quando estivessem na maioria, talvez desculpassem actos mais censuraveis do que os praticados pelo nobre ministro da justiça, e eu julgo que os nobres deputados podiaõ escolher outros actos para censurar, e naõ estes que os nobres deputados conhecem em sua consciencia que todos ou a maior parte dos Brasileiros devem agradecer ao governo.

Mas disse-se que o acto naõ foi taõ justo, porque naõ se estendeu a outros. Eu estimaria que este acto fosse mais amplo; todavia naõ posso deixar por isso de agradecer ao nobre ministro, porque saõ tres desembargadores que já foraõ aqui accusados perante os Srs. deputados de Pernambuco, e nenhum delles se achou com animo de defender a honra desses magistrados, e ainda hoje julgo que o naõ farão....

O Sr. Nunes Machado:—Naõ nos mettemos com a vida alheia.

O Sr. Carneiro da Cunha:—Bello! naõ se mettem com a vida alheia, naõ se importaõ com a má administraçaõ da justiça, e nem querem censurar os máos empregados. Os nobres deputados censuraraõ a administraçaõ do nobre baraõ da Boa-vista; o mesmo poderiaõ faser a respeito de outros empregados. Seraõ os magistrados por ventura os Christos da terra?

Disse ainda o nobre deputado que a camara se mostra complice das infracções da constituiçaõ. Desgraçadamente naõ é pelo governo só que a constituiçaõ é infringida, naõ é só ao governo a quem se deve attribuir os males do Brasil. Se fosse no tempo do governo absoluto, se os poderes naõ estivessem divididos, então todos os males se devião attribuir ao governo; mas hoje que os poderes estaõ divididos, acho que naõ é o governo que infringe a constituiçaõ; nós a estamos todos os dias infringindo, o senado, a camara e o poder judiciario. Digaõ-me os nobres deputados se a relaçaõ de Pernambuco, absolvendo os assassinos do presidente do Ceará, observou a constituiçaõ: nem constituiçaõ, nem lei, nem cousa nenhuma.

Diz o nobre deputado que quer que as leis sejaõ observadas Sr. presidente, saõ hoje as leis observadas no imperio do Brasil, quando ninguem respeita a constituiçaõ, quando as ambições são taes que, por qualquer despeito, por qualquer opposiçaõ ao governo, se lança maõ de meios revolucionarios, quando para se fortificar um partido se procuraõ até homens cobertos de todos os crimes?! É em um tempo destes que querem os nobres deputados a mais restriseta observancia da lei, quando os tribunaes, o jury, os desembargadores abusão constantemente della?

Ainda disse o nobre deputado que a camara espera todos os bens do governo, e não da constituição. Não sei a que vem isto; em taes casos devemos esperar mais daquelles que naõ se entregão tanto a pequenas intrigas, a especulações eleitoraes, do que daquelles que especulaõ nisso, que não cumprem com seus deveres por pequenos interesses de localidades. Os nobres deputados entendem que este acto praticado pelo governo, aposentando os tres desembargadores, foi com vistas de vingança. Eu nego isto, porque, se foi por motivo politico, se foi por terem esses desembargadores absolvido os assassinos do Ceará e Parahyba, lá ficárão outros que tambem os absolvêraõ, e naõ foraõ aposentados. Eu tambem poderia dizer que é por vingança que os nobres deputados censuraõ este acto; que é porque esses desembargadores eraõ opposicionistas. Eu desejava Sr. presidente, que os nobres deputados declarassem que naõ apoiavaõ uma opposiçaõ que transcende os limites constitucionaes que se faz em Pernambuco, cujos escriptores, de envolta com as censuras que dirigem á administraçaõ do Sr. baraõ da Boa-vista, proclamaõ a guerra civil e a separaçaõ das provincias.

O nobre deputado não deixou de reconhecer os inconvenientes que resultariaõ da independencia assim indefinida do poder judiciario. Sinto que elle naõ desenvolvesse o seu pensamento; desejaria que elle apresentasse algum projecto com o qual livrasse o paiz desses inconvenientes, porque quando um homem se acha escudado em um poder, e nelle mais se fortifica, póde mais abusar. Se os magistrados se julgaõ tão independentes que podem abusar, sem que se lhes possa tocar, naõ sei como poderá haver boa administração de justiça. Em nenhum paiz o poder judiciario existe na confusaõ em que está entre nós. Se a camara entende que o poder judiciario é absolutamente independente, acabe de o fortalecer, diga francamente que os membros do poder judiciario são inviolaveis mesmo nas suas pessoas, nas suas vontades. Mas, Sr. presidente, quando a naçaõ naõ se acha inteiramente moralisada, quando se acha em uma confusaõ tal como existe, melhor seria que naõ houvesse uma tal independencia.

Um outro nobre deputado por Pernambuco exclamou em seu enthusiasmo; — é melhor acabar com a constituicão, ou fazer a caricatura da camara. Eu lhe responderei — se quereis que o poder judiciario exista dessa fórma, se quereis que o Brazil continúe na confusão em que se acha, sem a lei regulamentar que a constituicão determina a respeito dos membros do poder judiciario, então sem duvida é melhor acabar com a constituição, para que ella acoberte empregados prevaricadores, homens que vendem a justiça ou fazer-se a caricatura da magistratura brasileira. Os nobres deputados sabem que de todas as partes do Brasil vem queixas, e que a justica não se administra imparcialmente; que os magistrados não dão o seu a seu dono: e quereráõ os nobres deputados que continúemos assim? Querem os nobres deputados que alguns membros de um tribunal carreguem com o labéo que só pertence a dous ou tres?

Disse o nobre deputado que não sabia qual seria o paradeiro dos nossos negocios. Eu tambem não sei se por ventura continúaremos desta fórma, se uma lei não se fizer pela qual se torne effectiva a responsabilidade do magistrado, qual será esse paradeiro. Presentemente não se sabe como terá lugar a accusacão popular, quem será o accusador, se será o promotor, o procurador da corôa ou uma commissão desta camara, como se faz no parlamento in-

glez. Estando tudo nesta confusão, como não deve esperar o nobre deputado um funesto paradeiro?

Os nobres deputados terminárão dizendo que não sabião se esse acto tinha sido um bem, um serviço ao Brasil. Sr presidente, se os nobres deputados mostrassem que esses desembargadores tinhão sido aposentados por motivos de vingança; que erão magistrados rectos e caprichosos no cumprimento dos seus deveres, eu seguramente não approvaria o acto do governo; mas, Sr. presidente, eu sei que um desses magistrados até alardeava de não ser honrado, dizia publicamente em Pernambuco, que não punha penna em papel sem..... Os Srs deputados de S. Paulo sabem de um que foi magistrado nessa provincia; digão elles se pódem defender a honra desse desembargador. Lembrame que perante a deputação de Pernambuco eu accusei o triumvirato desembargatorio daquella provincia; disse que esperava que algum Sr. deputado de Pernambuco levantasse a sua voz para defender esses tres magistrados; mas não vi que um só se erguesse para defender a honra e integridade desses desembargadores; por onde conheci que estava plenamente provada a accusação que eu fazia. Não me importa, Sr. presidente, carregar com o odioso de taes accusações; sempre as farei, ou seja a membros do poder judiciario, ou a qualquer funccionario publico, quando tiver conhecimento de factos criminosos, como acontece a respeito dos tres desembargadores.

Sr. presidente, eu considero este acto do governo como o serviço o mais relevante que poderia prestar na actualidade das cousas o muito illustre e muito patriota ministro da justiça. Já um acto similhante foi por elle praticado, e eu desejaria que todos os ministros de justiça seguissem o seu exemplo em quanto uma lei regulamentar se não faz a este respeito. Talvez que estas aposentadorias consigão infundir algum temor a outros magistrados para não continúarem nesta marcha tão alheia do nobre desempenho dos seus deveres. Não quero mais cansar a camara; concluirei dizendo que este acto fez com que eu prestasse a minha confiança ao gabinete por fazer parte delle o illustre ministro da justiça. Em quanto houverem corações, em quanto houverem bocas brasileiras amigas da justiça e da verdade, hão de em uns existir a lembrança e o agradecimento de tão relevante serviço, e em outros a honra, o nome e os louvores do nobre ministro da justiça, repetindo comigo estes versos de Virgilio:

In freta dum fluvii currunt, dum montibus umbræ
Lustrabant convexa polus dum sidera pascit,
Semper honos, nomenque tuum, laudesque manebunt.

O *Sr. N. Machado*: — Bravo!

O *Sr. C. da Cunha*: — Não faço caso de seus bravos ironicos.

O *Sr. P Candido*: — Sr. presidente, não pude deixar de pedir a palavra, animado pelo fogo electrico da proposição do nobre deputado por Pernambuco, quando disse: — é necessario, que mantenhamos a independencia dos poderes constitucionaes. — Eu já vivia desaminado, pensando que esta pagina da constituição se achava rasgada, e por isso fui immediatamente levado a pedir a palavra para sustentar, Sr. presidente, a independencia dos poderes, a qual julgo o cardeal, o forte, o tudo da constituição.

Sr. presidente, para dar o meu voto na questão vertente, eu desejaria que V. Ex. me dissesse se esses Srs desembargadores aposentados já forão deputados ou ministros de estado, porque, como eu desejo muito a independencia dos poderes constitucionaes, se esses senhores já alguma vez entrarão para o poder legislativo ou para o executivo, se forão assim os primeiros a rasgar essa pagina essencial da constituição, então tenhão paciencia; aguentem; mas, se esses Srs. desembargadores nunca forão deputados, nem o quizerão ser, nem forão ministros, isto é, se nunca sahirão da esphera em que a constituição os collocou, então com effeito o governo fez muito mal. Mas, repito, se esses senhores, e em geral quaesquer outros estabelecendo a constituição a independencia dos poderes, vierão para o poder legislativo ou para o poder executivo, então nenhum direito tem de se queixarem Sr. presidente, ha muito tempo que entendo, e já disse aqui em uma das sessões antecedentes, que se deve accusar todos os ministros passados, presentes e futuros, porque não mantém a independencia do poder judiciario, porque consentem ou consentirão que esses Srs. do poder judiciario venhão para o poder legislativo: isto é ir de frente contra a letra da constituição; pois ella estabelece a independencia, isto é, a separação dos poderes, e entretanto os ministros consentem, que os desembargadores, os juizes de direito, &c., &c., sejão deputados!!! Ora, Sr. presidente, a constituição faz muito de proposito uma excepção para os ministros, e não a fez para os Srs. juizes de direito e para os Srs. desembargadores; tanto assim que submetteu os ministros á reeleição, e nem palavra sobre a entrada dos Srs. do poder judiciario para o legislativo.

A constituição reconhece assim a regra por meio da excepção, e pois admitte como excepção o caso de pessoas de um ramo do poder, o executivo, poderem ser deputados; talvez porque a constituição julgou que devia suavisar os gravames, as amarguras do calvario ministerial, dando tambem a faculdade de ser deputados; e, para segurança de sua popularidade, os submetteu a uma contra-prova, á reeleição, no caso de que aceitassem o cargo de ministro: mas para os membros do poder judiciario, não me consta que a constituição, por meio de excepção, ou positivamente, tenha estabelecido a regra. Portanto, estão muitos senhores aqui em flagrante offensa da constituição. A sabia constituição muito positivamente entende que a independencia ou separação de poderes versa sobre o pessoal, porque aliás do que serve tal separação? Será para se escreverem á parte as attribuições de cada um, e ficar o pessoal confundido? É um absurdo. Senhores, a sabia constituição do Brasil nada estatuio inutil; logo, quando ella quiz a independencia dos poderes, quiz que nenhum membro do poder legislativo fosse do poder judiciario, e só com estas condições fossem tambem do poder executivo. Admittido este sentido litteral, obvio e *excellente* da constituição, eu acho que o governo fez muito mal, e eu peço a todos os Srs. desembargadores e juizes de direito que dêm sua demissão de deputado e accusem o governo, que em tal caso os acompanho: mas em quanto fôrem deputados não o posso fazer, que estão offendendo a constituição. Demais, esta sabia constituição, prevendo o que ia acontecer com essa febre eleitoral, estabeleceu esse artigo de divisão de poderes, porque nem todos os homens são de um timbre, de uma tempera tão forte que possão em momentos de eleição resistir ao pedido de um eleitor! Ella, segundo os preceitos do Evangelho, procurou desviar suas ovelhas do perigo: disse ella, sabia como é: — como hão de estes homens ser juizes, é necessario que não tenhão possibilidade alguma de faltar aos seus deveres A constituição abraçou o preceito do grande filosopho e eloquente orador romano: «*Omnes homines, patres conscripti, qui de rebus publicis consultant, ab odio, amicitia, ira, atque avaritia vacuos esse decet*:» aquelles que devem julgar o povo, convém que sejão completamente alheios ao odio, á ira, á amizade, á avaresa e a todas as affeições.

Sr. presidente, voto a favor da aposentadoria, se acaso esses senhores tiverem offendido a constituição; mais, se não a tiverem offendido, então voto contra o procedimento do governo: não quero que ninguem saia da esfera de suas attribuições, senão pela porta que a constituição lhe permitte

O *Sr. Rezende* declara que, quando disse que, se os tribunaes do paiz inspirassem mais confiança, talvez não tolerasse no governo o arbitrio de remover e aposentar magistrados; quiz nesta expressão entender o complexo de todo o julgamento desde a preparação do processo, comprehendidas as testemunhas, o que tudo concorre para tornar impossivel a effectiva responsabilidade de um magistrado prevaricador; todo o mundo reconhece a impossibilidade de obter as provas e os documentos para a formação da culpa e o julgamento final.

Ora, assim collocados os tribunaes, no estado actual da nossa civilisação, os julgamentos nenhuma garantia prestão, nenhuma confiança podem inspirar a respeito da punição de magistrados prevaricadores, e não vejo outro remedio senão tolerar no governo o arbitrio para remover e aposentar magistrados, quando o exigir a causa publica e o interesse dos povos; e eu creio que a causa publica reclama as remoções e aposentadorias desde que taes magistrados perdêrão a reputação e o credito, e com elles a honra, que consiste nesta reputação e na boa fama.

Tem-se porém argumentado com o direito de perpetuidade do lugar que se pretende, garantido pela constituição. Ora, eu atrever-me-hei a avançar que o direito de perpetuidade não está senão nos habitos, e não na constituição, porque ella só falla em perpetuidade para os juizes de direito em relação com os jurados, e não estando os desembargadores em relação aos jurados, poder-se-hia duvidar se estão no caso dos juizes de direito para poderem ser perpetuos; o mesmo digo a respeito dos juizes do civel que não estão em relação com os jurados, em quanto se não estabelecer o juizo por jurados no civel. É uma questão esta que se poderia disputar por muito tempo com a constituição na mão, e talvez que os desembargadores não podessem disputar perpetuidade senão pelos habitos do paiz, pelo costume de assim se considerar.

Estando porem pela pratica estabelecido que o governo possa aposentar magistrados, quando julgar conveniente, aposentadorias, que a assembléa geral tem approvado, por esta pratica não contrariada pela constituição, que guarda silencio a respeito; entendo que o governo exercita competentemente a attribuição de propôr aposentadorias, ou de decretal-as com dependencia da assembléa geral, porque, todas as vezes que um acto seu tem de vir receber a approvação da assembléa geral, entendo que esse direito não é definitivo e absoluto, mas cumulativo com a assembléa geral. Mas dizem que o governo remetteu o decreto, com a declaração de que só se quer approvação no que toca a ordenados; o Sr. 1.º secretario faça favor de me informar.

O Sr. 1.º Secretario lê o officio do Sr. ministro da justiça, e a copia do decreto.

O Sr. Rezende: — Divirjo nesta parte do decreto. Que o governo exerce essa attribuição com clausula expressa de pedir á assembléa geral a approvação dessa medida, pois que não é fundada em lei, comprehendo isso bem; mas que, não tendo lei para aposentar empregados vitalicios, se queira prevalecer da disposição da constituição que trata da remuneração de serviços, que só na parte pecuniaria depende da approvação, quando não seja fundada em lei, é o que não convém.

Se eu tivesse bastante confiança nos tribunaes do paiz, isto he, se visse que no estado actual da nossa civilisação elles apresentavão garantias para fazer responsabilisar empregados, eu retirava do governo, quanto a meu voto, esta faculdade de aposentar; mas se isto se torna independente da approvação da assembléa geral, a minha opinião he outra, porque sempre entendi que este direito he fundado na pratica, e que esta pratica era acompanhada sempre da dependencia da approvação da assembléa geral, sem o que não tinha nenhum effeito, do contrario aconteceria que o magistrado aposentado ficaria sem ordenado, e só com as honras de ex-desembargador.

Mas disse o nobre deputado que o governo merece tanta confiança como os tribunaes no que toca a este acto, porque tambem tem nomeado para desembargadores alguns juizes de direito que já estavão eivados, e com fama publica de corrompidos. Se eu posso dar credito aos meus ouvidos, muita gente respeitavel acredita nisto como um facto verdadeiro; mas isto creio que pouco prova para o caso actual; a questão he outra, e he que, não sendo possivel convencer os magistrados de prevaricadores, não havia base para um julgamento.

Sendo muito compativel com a falta de documentos e de testemunhas a existencia de uma fama publica, de uma infamia, entendo que o governo deve nestas circunstancias ter o direito administrativo de aposentar para bem da causa publica, e de propôr ao corpo legislativo a aposentadoria desse magistrado. O governo póde abusar, he verdade, mas o que admira he que de todos os magistrados que tem sido aposentados ainda nenhum intentou uma accusação contra o ministro que o aposentou. Se o fizesse, a camara exigiria a responsabilidade do ministro, ou ao menos obrigal-o-hia á dar a razão do seu procedimento.

Eu desejo approvar esta apsentadoria, mas não posso concordar com a clausula que pretende depender da approvação da assembléa geral unicamente no que respeita ao ordenado, porque não conheço lei expressa nem artigo da constituição que autorise o governo a aposentar por si só, e a pratica constante que he um verdadeiro interprete da constituição tem feito sempre depender da approvação da assembléa para as aposentadorias em si mesmas.

O Sr. Ferraz: — A questão que se ventila é de tanta importancia, que julgo conveniente e necessario motivar o voto que tenho de prestar á resolução.

As aposentadorias são mercês pecuniarias, como são as pensões e as tenças. Posto isto, nenhuma duvida resta de que o poder executivo as possa conceder, ficando ellas dependentes de confirmação da assembléa geral. Isto é tão claro á vista do § 11 do art. 102 da constituição, que escusado me parece acarretar para este fim outros argumentos e razões que não sejão a letra da mesma constituição, e a pratica e arestos que ha a respeito. O governo tem concedido essas mercês, e o poder legislativo as tem approvado. A questão porém que desejo ver ventilada não é certamente se o governo as póde conceder, mas sim se, concedendo-as, podem ellas valer independente da approvação da assembléa geral. Esta questão nos he suscitada pelos termos em que forão concebidos os decretos de aposentadoria. (Lê um decreto.) Antes de tudo, Sr. presidente, cabe-me dizer que não posso admittir a distincção que faz o governo entre aposentadoria e mercê pecuniaria: entendo (como já disse) que aposentadoria he mercê pecuniaria, e a admittir-se essa distincção, a admittir-se que aposentadoria he cousa differente de mercê pecuniaria, pergunto donde tira o governo o direito de aposentar?.. Desta distincção ainda se segue um absurdo, e vem a ser que, sendo a aposentadoria um beneficio por sua natureza, a não dar-se a approvação da mercê pecuniaria, importaria uma pena, uma verdadeira demissão. e mais outro, que o governo póde demittir magistrados; tanto equivale o poder de aposentar sem vencimentos, e sem ser a pedido de um juiz.

Creio que o governo, usando desta distincção, não seguio os precedentes: todas as aposentadorias concedidas a magistrados tem sido approvadas pelo corpo legislativo, nos seguintes termos: — Fica approvada a aposentadoria, etc. — O mesmo actual ministro da Justiça não usou della, quando em outra época aposentou magistrados. Creio que esta nova especie data do ministerio do Sr. Limpo de Abreu: aqui tenho o decreto referendado por este senhor, que usa desta distincção; fallo do decreto que concedeu aposentadoria ao desembargador da relação do Rio de Janeiro José Gonçalves Gomes. (Lê o decreto.)

Em minha humilde opinião pois os termos em que estão concebidos os decretos não são os convenientes; não assim os em que está concebido o aviso que os remetteu a esta camara que pede a approvação das aposentadorias.

Dado ao governo, no sentido em que acabo de exprimir-me, o direito de aposentar, lamentarei que o governo se tenha visto na necessidade de usar delle pelos motivos que o nobre deputado pela Parahyba allega, e que tenho ouvido geralmente. Vejamos a constituição. — A constituição considera uma graça — mercê — e certamente não forão dadas como graça e mercê — A constituição as quer — em recompensa de serviços — e, como se diz, forão dadas em consequencia de desserviços. Temos pois que forão dadas mais como pena, ou por motivos que merecião pena, do que em recompensa e por galardão.

Nesta parte pois os decretos não são conformes a constituição, e se são, como julgo, filhos da necessidade, neste caso vejo-me na precisão de depois de lamentar que essa necessidade tenha apparecido, dar ao governo um *bil de indemnidade.*

Suppostos estes motivos, eu ainda mais tenho de lamentar a injustiça que se encontra na concessão das aposentadorias dos magistrados dadas até o presente, comparadas entre si — as que forão dadas por iguaes razões em 1836 forão de 1:200$ rs estas seguirão a mesma marcha. A concedida ao desembargador da relação de Pernambuco Rosa Malheiros, magistrado honrado e respeitado, nessa provincia pela sua inteireza (*numerosos apoiados*), de 800$ rs., ⅔ do seu ordenado. A do Sr. Gomes por enfermidade, de 800$ rs., a do fallecido Barata de 400$ rs!! A do Sr. Velloso por enfermidade tambem de 1:400$ rs., não já do ordenado inteiro, mas de metade de seus vencimentos, ordenado e gratificação Assim pois, creio que se pretende animar o crime concedendo menos vantagens áquelles a quem propriamente se concede a mercê em recompensa de serviços, do que áquelles que por defeitos se pretendem discartar do serviço das relações!!

E donde partirá, Sr. presidente, essa necessidade que deu lugar a esse acto do governo, que faz o objecto da discussão? Certamente da impunidade. A' corrupção, que tanto lavra entre nós, devemos attribuil-a. Se as faltas e crimes que se attribuem a esses magistrados fossem delatados ante os tribunaes, se estes procedesem com todo o rigor da lei, se as suas decisões inspirassem confiança, se segurança houvesse para que as testemunhas se animassem a depôr a verdade, e não fugissem de comparecer perante os tribunaes, se o espirito de patronato não inspirasse tanto entre nós essa necessidade, não se daria, e muitas vezes não ver-nos-hiamos forçados a approvar actos taes.

Sr. presidente, fallando dos tribunaes, não posso deixar de recordar-me de um facto. Uma camara denunciou um magirstrado; a relação da minha provincia exigio o comparecimento do camara para ser interrogada!! O processo não póde continuar, porque a residencia dos membros dessa corporação distava muito da capital. No entanto cumpre reflectir que a camara representava e denunciava esse empregado em virtude da lei que lhe serve de regimento!

Em uma sessão um nobre deputado pelo Ceará disse que havia documentos contra os magistrados aposentados, e porque se não apresentão para serem processados á vista do seu, contexto? Melhor isso fôra do que premial-os se é que são criminosos, como se nos propõe.

Os nobres deputados que atacão a resolução (é digno de reparo!) não defendem esses magistrados, nem uma só palavra dão em seu abono (*apoiados*). não entrão na questão de facto.... esse silencio com o que indica não desapprovação do acto.... (*apoiados*).

Sr. N. Machado dá um aparte.

O Sr. Ferrrz: — Eu lhes dou razão: a questão é a mais odiosa possivel: as razões se podem conhecer: mais não adoptal-as como proprias, não é bom tomar a responsabilidade de uma defesa, ou de uma accusação desta ordem.

Sr. presidente, desde 1830, e antes mesmo dessa épocha que o clamor publico, não sei se com razão, persegue a esses magistrados. Digo não sei se com razão, porque um delles conheço destituido de grandes haveres. Mas esse clamor não é filho do espirito de partido; não foi passageiro, tem sido constante, e a

elle se deve o desrespeito, a nenhuma confiança que merece a relação de Pernambuco. O verdadeiro meio de reganhar esse tribuual a sua antiga nomeada era o accusação desses magistrados; mas que das provas, quem as dará?... E o desconceito pela falta da accusação progrede, e é o maior mal possivel nenhuma confiança inspirarem as decisões de um tribunal (*apoiad s*)! Neste caso a aposentadoria parece o remedio mais efficaz, não obstante ser uma recompensa.

O Sr. N. Machado: —Ave-maria!

O Sr. Ferraz: —Se eu tivesse a infelicidade de ter contra mim a opinião publica em objecto tão melindroso, se eu me visse desconceituado a tal ponto, como magistrado, eu pediria immediatamente a minha demissão (*apoiados*); porque desde o momento em que a opinião publica se pronunciasse contra mim de um modo tal, eu já não poderia servir bem, as mesmas sentenças já não podião ter o cunho do respeito que devem ter.

O Sr. N. Machado dá um aparte que não ouvimos.

O Sr Ferraz: —O echo da calumnia póde tisnar um individuo, persegui-lo por algum tempo, mas nunca tão constantemente, e a innocencia sempre triumpha (*apoidos*). O tempo tudo descobre, e o perseguido reganha sua antiga fama. Mas dado mesmo que estes individuos não sejão o que dizem, era preciso de algum modo fazer com que a relação de Pernambuco reganhasse a fama que antigamente tinha.

O Sr. N. Machado dà um aparte que não ouvimos.

O Sr. Ferraz: —Não, não posso por modo algum affirmar se são verdadeiros os boatos; mas o facto de a opinião publica lhes ser adversa ha longos annos de os ter perseguido sêm interrupção, de por isso as decisões da relação de Pernambuco não inspirarem confiança, conhecido pelo governo, devia autorisar alguma medida. Podem ser falsos esses boatos; mas o que é verdade é que na phrenesi revolucionorio o Sr. Rosa Malheiros, apezar de ser filho de Portugal, foi sempre respeitado, sempre elogiado(*numerosos apoiados*), e pelo contrario estes, apezar de serem Brazileiros natos. O que é verdade é que nessa êpocha os demais magistrados erão respeitados, que no publico e no particular, que fóra e dentro desta casa, se lhes tem feito accusação; mas que nem os nobres deputados, nem algum outro deputado por Pernambuco ainda se levantou para os defender (*apoiados*); entretanto que, quando se falla a bem do Sr. Rosa Malheiros e outros, todos dão apoiados, como na presente discussão temos visto.

A' vista disto, a camara procederá bem approvando a aprsentadoria.

Attribuirão-se as aposentadorias a motivos politicos. Eu os desconheço, e nem posso acreditar na sua existencia (*apoiados*). Estes homens nunca se envolvêrão em politica. Um delles o unico passo que talvez deu em politica foi recitar um discurso na abertura de uma sociedade denominada — Anti-restauradora — que poucos dias teve de vida, e esse discurso era um verdadeiro plagio, parte era do Sr José Clemente (*risadas*).

Outro foi deputado pela provincia das Alagoas, e ignorei sempre o que foi em politica A que partido pertencem actualmente?

O Sr. Carneiro da Cunha: —Aos desordeiros.

O Sr. Ferraz: — Nunca pertencêrão ao partido desordeiro. Creio pois que esta accusação é infundada; mas disse um nobre deputado: — foi em consequencia das sentenças ou decisões dadas em uns processos de presos do Ceara e da Parahyba. —Ainda assim, Sr. presidente, eu não descubro motivo politico. Se eu me tivesse assignado nessa decisão como magistrado, me cobria de vergonha (*apoiados*). Os reos appellárão da sentença do juiz de direito, dada em virtude da declaração do jury; a relação absolveu-os!! Isto é miseravel! E' contrario à letra da lei, é contrario á pratica de julgar, e só poderia ser o parto de supina ignorancia....; mas eu não posso conceder essa hypothese, porque da propria relação de Pernambuco tem partido decisões em contrario, porque a lei é muito clara, e a pratica de julgar em contrario; e se foi essa a verdadeira causa, como no Sr. José Libanio, que assignou-se vencido, cahio o raio da aposentadoria? Como outros, que forão do voto vencedor, não tiverão igual sorte? Estou pois que não foi por motivos politicos.

Sr. presidente, não posso deixar de declarar que acho razão nos nobres deputados, quando accusão de parcial este acto do governo. Se são verdadeiros os motivos em que se fundão estas aposentadorias, se não forão outros os que lhes derão existencia, certamente não podia sem injustiça limitar-se a medida aos tres individuos em questão (*apoiados*) O clamor publico pelo mesmo modo persegue a outros empregados, e dada a mesma razão era consequente que a mesma disposição se generalisasse a todos que estivessem nas mesmas circunstancias. O exemplo devia partir de alto, devia seguir desta côrte para as provincias, e não limitar-se sómente a duas destas e a empregados que não tinhão influencia, e menos protecção (*apoiados*). E porque não fez isso o governo? Porque respeitou assim os altos funccionarios, que a voz publica constantemente accusa de malversores? Seria por fraqueza?

Eu quizera que a maioria toda se levantasse nesta casa contra essa parcialidade, e animasse com as suas censuras ao governo para não demorar este passo, que elle é obrigado a dar sob pena de passar por parcial. Eu quizera que o governo désse ao menos algumas esperanças, eu quizera que todos os deputados pedissem ao governo que pensasse sobre o mal que póde produzir esse seu acto tão parcial.

Ouvi fallar em dar-se ao governo o direito de aposentar independente de approvação das camaras. A constituição como que exige uma lei que regule a concessão das mercês pecuniarias; mas em todo o caso eu acho melhor que vamos approvando as aposentadorias concedidas depois de maduro exame do que dar ao governo o direito de aposentar sem este nosso exame e approvaçaõ; no primeiro caso dodemos, negando a nossa approvaçaõ, reparar a injustiça do governo, e accusarmos o ministro que referendar o decreto; no segundo só nos restará o direito de accusar.

Os nobres deputados que tanto defendem a independencia do poder judiciario parecem conceder ao governo o direito de remover os desembargadores. Eu nego que o governo tenha este direito, nenhuma lei lh'o deu. O governo tem direito de remover os juizes de direito, quando a utilidade publica o exige, mas não os desembargadores; esse direito importaria a quebra da independencia do poder judiciario, que, segundo um celebre escriptor, não consiste somente na perpetuidade das funcções; mas tambem em não poderem os juizes serem removidos a alvedrio do governo. Bastão as remoções dos juizes de direito, que se fasem discricionariamente, e as vezes com o maior abuso e escandalo (*apoiados.*)

O nobre depudado censurou que o governo tivesse nomeado para membros das relações individuos já indigitados pela fama publica, como por honestos. Creio que não se póde faser carga disto ao ministerio actual. Eu desjára que o nobre deputado aguardasse a presença do nobre deputado que fez estas nomeações, para dirigir então esta censura, para pedir-lhe mesmo que desse as rasões por que as fez, por que na verdade nomeações de desembargadores houve tisnadas desse defeito, e eu estou persuadido que o seu autor as daria satisfactoria; julgo porem que por isso não deve responder o actual gabinete.

Quanto as aposentadorias dos juises de direito, não sei porque as não tem havido; mas o facto é que o governo tem exercido um poder peior, qual o deixar magistrados honrados sem lugares, mandando para os em que elles estavaõ empregados outros individuos, como por exemplo praticou com o Sr. Peixoto de Brito.

O Sr. P. de Brito: —Sómente.

O Sr. Ferraz: —Não; e mais com os Srs. Ayres, Firmino, Felis Ribeiro Rocha, etc.

A vista disto considero que o procedimento do governo, quando fulminou estas apesentadorias que eu considero um pena, e naõ uma recompensa, foi injusto, porque se restringio a estes tres individuos, e respeitou aquelles que estaõ em altas posições; e ainda o acho injusto por têl-os aposentado com ordenado por inteiro, tendo outros sido aposentados por causa de enfermidades com dous terços e menos. Reprovo tambem a clausula do decreto, porque estou persuadido pue a aposentadoria é uma mercê pecuniaria que, segundo a constituiçaõ, é dependente da approvaçaõ da assembléa geral.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 30......... 8:143$789

Descarregão hoje 31.

Barca ingleza — *James Stuart* — bacalhão.

Brigue-escuna americano — *Mary* — farinha de trigo.

Galiota — *Gebroeders* — queijos, batatas, genebra, e liquidos.

Brigue portuguez — *Conceição de Maria* — pedra.

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 30.

Rio-de Janeiro, 24 dias, brigue brasileiro *Indiano*, de 223 toneladas, capitão Antonio Alves Martha, equipagem 14; carga diversos generos, a Manoel Ignacio de Oliveira.

Navio sahido no mesmo dia.

Assú: brigue brasileiro *Jupiter*, capitão José Rodrigues Pinheiro: em lastro.

Declarações.

LYCEO DESTA CIDADE.

Manda o Exm. Sr. Bispo eleito, e director fazer publico, que tendo de começar os exames do Lycêo no dia 6 de novembro proximo, deveraõ os alumnos, que se propozerem a exame apresentar os seos requerimentos até o dia 4 pelas 10 horas do dia impreterivelmente: outro sim, que pelo regulamento ultimo do mesmo Lycêo, é nelle vedada a entrada de qualquer alumno em as aulas de philosophia, e rhetorica do anno seguinte por diante, que alli não tiver sido examinado em latim, e não so nestas aulas como em todas as outras do referido Lycêo, sem ter sido nelle igualmente examinado na lingoa nacional. Lycêo desta cidade 30 de outubro de 1843. O secretario,

João Facundo da Silva Guimarães.

CIRCO AMERICANO

CAES DA RUA DA RODA.

Sob a direcção de M. L. Lipman,

DIRECTOR EQUESTRE.

O proprietario Mr. Enos Sage, da mui celebre companhia — CIRCO AMERICANO — respeitosamente annuncia aos illustres habitantes de Pernambuco, que a sua habilissima companhia equestre, e bella collecção de cavallos, são chegadas a esta cidade para darem alguns espectaculos gymnasticos e equestres. Havendo visitado as maiores cidades da Europa aonde suas representações forão recebidas com extraordinarios applausos, e ultimamente na cidade da Bahia, aonde forão frequentados por os circulos mais illustres, e recebendo de todas as partes as mais lisongeiras approvações; animão ao proprietario a apresentar a sua companhia perante o publico desta cidade, esperançado em seu generoso apoio, bem persuadido que aquelles que quizerem honrar o circo com suas pessoas não só acharão que merece todo o merito, tanto em suas difficultosissimas provas, como na ordem e delicadeza do trato, e não se usará de palavra alguma que possa offender o mais delicado ouvido.

Está armado um grande e explendido pavilhão, capaz de receber 800 a 1,000 pessoas a commodo; contendo camarotes arranjados de proposito para as familias, que desejarem estar separadas, tudo com o maior acceio e commodidade possivel.

A Arena será aberta para o publico pelas duas primeiras noites do dia 31 do corrente e 1.° de Novembro.

PRIMEIRA PARTE.

Primeiro acto.

O espectaculo principiará pela exposição de evoluções figuradas por oito cavallos e cavalleiros ricamente montados, intitulados — A GRANDE ESTRELLA WALTZ. — Contradanças e entradas.

Segundo.

Mr. William Harrington, o mais joven equestre do mundo, e menino extraordinaria por sua idade, apparecerá em um bello acto do manejo, mostrando muita belleza na suo favorita Egua Julia.

Terceiro.

Seguir-se-ha um vivo espectaculo de valentes exercicios, intitulado — AMBIÇAÕ ou A CONTESTAÇÃO DA ARENA — por toda a companhia, ajudada pelo genio comico do Palhaço M. S. Lipman.

Quarto.

O Sr. Oliveira dançará um solo em meio caracter.

Quinto.

Mr. M. Cloud, apparecerá na sua incomparavel representação das cinco mudas personalisando cinco caracteres distinctos: 1.°, Long-tail Blue; 2.°, O Gladiador Romano; 3.°, Miss Dinah Rosa; 4.°, Ricardo III Rei de Inglaterra; 5.°, A Fama levando á roda do mundo o emblema da liberdade.

Sexto.

Seguir-se ha Mr Harrington, na sua admiravel scena do Indio Americano, ou o Selvagem do Norte.

Haverá um intervallo de meia hora.

SEGUNDA PARTE.

Setimo.

Mr. Harrington e seu filho apparecerâõ em brilhantes posicões gymnasticas. «Nenhuma exhibicão no desonvolvimento da arte muscular tem jamais dado maior satisfação, e he impossivel descrever adequadamente os feitos quase incriveis que serão executados pelo pai e filho: a facilidade e elegancia com que elles patenteão e seus talentos unidos, deixão o espectador maravilhado e cheio de admiração.

Oitavo.

Mr. M. Cloud apparecerá, no seu principal acto de manejo, e saltará sobre correias, lenços, fitas e pannos, &c.

Nono.

Mr. Sage apparecerá nas suas elegantes evoluções no arame bambó, de um systema de sua adopção.

Decimo.

Terminará o divertimento com as posições classicas de Mr. Harrington em dous e tres cavallos acompanhado pelo seu filho, que elle sustentará em 12 arduas e abreviadas posições, representando modelos de escultura Romana e Graças Gregas; finalisando com a grande separação a toda velocidade dos cavallos

O preço da entrada para os assentos superiores será de 2:000 por cada pessoa, e 1:000 para os meninos que não excederem de dez annos de idade.

As familias que desejarem ter lugar separado pagaraõ 4:000 pela separação, alem da quantia marcada para cada pessoa. Haverá assentos separados para as senhoras nas varandas, sem contacto com os nomens, e sem differença do preço.

Platéa geral sem distinção 1:000. Os bilhetes se venderáõ no mesmo circo. As portas do mesmo estaráõ abertas as 6 horas e meia da noite, e dará principio o espectaculo as 8 horas em ponto. As pessoas que quizerem mandar cadeiras para seus camarotes podem fazel-o até as 5 horas da tarde.

Leilões.

— Hoje 31 no cáes de alfandega, far-se-ha leilão de uma porção de feijão mulatinho em lote de tres saccas.

— João Keller continúará o seu leilaõ, por intervencão do corretor Oliveira, de grande sortimento de fazendas francezas, suissas, e allemãs, tanto de seda, linho, e lã, como de algodão, recentemente chegadas pelo navio *Ortense*: terça feira 31 do corrente ás 10 horas da manhãa, no seu armazem na rua da Cruz.

Avisos diversos.

—Por certo inconveniente não podérão correr hontem as rodas da 1.ª parte da 2.ª loteria de S. Pedro Martyr de Olinda, o que terá lugar hoje infallivelmente, pelas 11 horas e meia do dia, e o resto dos bilhetes achão-se a venda até as 11 horas, nas lojas dos Srs. Menezes, Vieira, Gomes da Cunha, Moreira Marques, e no consistorio da igreja.

LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO.

As rodas desta loteria andão infallivelmente no dia 9 de novembro do corrente anno, e os bilhetes achão-se á venda nos lugares do costume.

SOCIEDADE PHILO-DRAMATICA

O primeiro secretario desta sociedade lembra aos Srs. socios, que amanhãa pelas 6 horas e meia da tarde ha sessão ordinaria.

—O abaixo assignado tendo mandado na noite do dia 29 do corrente para a villa do Cabo um portador seu a cavallo levar ao advogado Manoel Antonio Coelho de Almeida uns autos de libello civel de nullidade de testamento entre partes Miguel Arcanjo, Henrique Malheiros de Mello, D. Maria Magdalena de Moura, e Francisco Ferreira de Barros Campello, e outros, soube hoje pelas duas horas da tarde por boca do proprio portador que elle fôra atacado no lugar do Pão-seco, já perto da ponte dos Carvalhos ás duas para tres horas da madrugada por tres ladrões, que lhe tomarão o cavallo em que ia, de côr russo-pombo com a marca S. I. na pá direita, carnudo, assim como um flandres com os sobreditos autos ja despachados pelo advogado da parte, uma nota deste dirigida ao procurador Almeida, uma carta do abaixo assignado com 50,000 rs. em sedulas, dirigida tambem ao mesmo procurador, e outra a Luis Pires Ferreira, e porque o abaixo assignado tem todo interesse em saber dos autores deste attentado, offerece cem mil reis a quem lhe troucer os sobreditos autos, ou mesmo a quem quer que lhe dê noticia exacta deste acontecido, promettendo guardar segredo se lhe for mister. - *Domingos Pires Ferreira.*

= Agostinho Henriques da Silva, e Claudio Dubeux, na qualidade de administradores da casa do fallecido José Gomes da Silva, por autorização da viuva do mesmo, avisão aos Srs. credores da dita casa, para que hajão de comparecer no dia quinta-feira 2 de novembro as 4 horas da tarde na rua de Hortas n. 22, afim de conhecerem o estado da mesma, e deliberarem a respeito como melhor entenderem.

— O fiscal do bairro de S. Antonio avisa aos possuidores de cães, que passa a executar a postura, que prohibem andarem pelas ruas da cidade cães sem alcema, e coleira.

— Aluga-se o segundo andar de um sobrado, por preço commodo: na rua Direita n. 24.

— Alugão-se 3 moradas de casas no sitio do Cajueiro para se passar a festa, ou por anno, e um sobrado na Passagem da Magdalena, com bons commodos, e banheiro prompto para se tomar banho; a tratar no sitio do Cajueiro.

= Precisa-se alugar por todo o tempo da safra 5, ou seis negros, para trabalharem em um armazem de assucar; na rua da Moeda n. 15.

— Quem annunciou querer comprar um bote, dirija-se a Fora-de-portas n. 50.

= Aluga-se o sobrado de um andar e sotão da rua da Roda n. 42, com bastantes commodos; a tratar nas Cinco-pontas n. 90, com João José do Monte.

— Aluga-se por tempo de festa uma casa terrea de pedra e cal, sita no Monteiro, confronte ao oitão da igreja de S. Pantaleão, com sufficientes commodos: na rua do Queimado n. 11.

— Quem precisar de um quartáo selado, para passar a festa, bom carregador e muito manço para ao depois entregar, dirija-se a rua Bella, sobrado novo ao pé da maré, até as 9 horas da manhãa.

—Previne-se ao Sr. F. J. S. P., que queira dar cumprimento ao trato, que fez na loja nova franceza da rua do Cabugá n. 6, do contrario se publicará o seu nome por extenco.

— O Snr. Manoel Hilario dirija-se a rua do Amorim n. 35, que se lhe deseja fallar a negocio de seu interesse.

— Ninguem compre a casa da rua do Vigario, pertencente ao casal do finado Miguel Ferreira de Mello, para se livrarem de que appareção capadocios e Bernabós exigindo e o que lhes pertence, sem indignidades, nem magicas.

— João Germano do Espirito Santo faz sciente a quem convier, que he foreiro de um terreno de 40 palmos, no Manguinho, aforado a fallecida Josefa Joaquina de S. Anna, e hoje de seus herdeiros, e como esteja a dever 2 annos vencidos, da quantia de 2$600, e não sabe a quem deve pagar, por isso faz o presente annuncio, para quem tiver direito de receber lhe apresentar no praso de 8 dias documentos competentes, do contrario recolherá no deposito geral, para delle receber quem se achar habilitado.

— O Snr. Major Fernando da Costa queira comparecer na rua da Cadeia velha n. 35 para concluir o negocio, que não ignora.

— Precisa-se de um caixeiro para vender fazendas pelas ruas: na rua Nova n. 52.

— Offerece-se um rapaz portuguez para caixeiro de loja de fazendas, do que tem pratica, ou de escripta, e dá fiador a sua conducta; quem o precisar, dirija-se e rua do Cabuga n. 1.

— Precisa-se de um criado para bolieiro: na rua Imperial n. 116.

— Quem annunciou querer comprar uma canoa de conduzir familia, dirija-se a Fora-de-portas, rua do Pillar n. 137.

— Quem precisar de uma ama de leite, dirija-se a Fora-de-portas, atraz da Igreja do Pillar, em casa de João Antonio do Reis.

— Precisa-se de um feitor, que trabalhe de enchada, entend de plantações, dê fiador a sua conducta, para se lhe entregar um sitio com todos osseus pertences: na rua do Collegio n. 6.

— A irmandade de S. Benedicto, erecta no convento de S. Francisco, tem para arrendar uma propriedade de dous andares, sita na rua da Cruz do Recife, com bom armazem para negocio, a qual precisa de concerto; quem quizer arrendar a dita casa, obrigando-se aos concertos, dirija-se a mesa da irmandade nos domingos.

— Roga-se a certo morador da rua do Cabugà, que por obsequio queira dar providencias, afim de se não fazerem despejos de sua cozinha nas frentes da loja da mesma rua, pois os donos das mesmas lojas não são seus criados, e no caso de continuar, se publicará o seu nome por estenço, e se usará dos meios, que competir.

= O Sr. João Malaquias Pacheco queira annuciar sua morada, que se lhe deseja fallar a negocio de seu interesse.

—Em casa de Avrial Irmãos na rua da Cruz n 20 subscreve-se para o *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro; e na mesma casa vendem-se collecções das leis do imperio do Brasil desde 1822 até ao presente, o *Museo Universal*, uma quantidade de mui bem escolhidas novellas, e outros muitos livros de recreio, e instrucção, impressos no Rio de Janeiro em casa de J. Villeneuve & C.ª

— Algum mestre alfaiate, que quizer ter em sua companhia um pardo de 16 annos, com principios do mesmo officio, com a condição de acabal-o de ensinar, dando-lhe sómente o sustento; dirija-se a rua da Guia n. 31, segundo andar.

— Tendo-se no dia 27 do corrente dado na rua da Cruz na casa de J. Keller a um preto ganhador, para entregar a Antonio Joaquim de Azevedo, na rua do Queimado, 3 cartões contendo 15 duzias de lenços de seda e algodão, e um cartão com 31 peças de cassa adamascada, e como o mesmo Azevedo não tenha recebido, ha todo o lugar de se suppor, que o preto entregasse a outra pessoa por engano, e portanto roga-se a quem tiver noticias destas fazendas o favor de avisar na rua da Cruz n. 18 na casa acima, que será recompensado.

— No dia 30 do corrente das 11 horas para ao meio dia perdeo-se uma lettra de 488$402 rs., sacada pelo abaixo assignado, e acceita por Antonio Francisco dos Santos Braga, primeiro pagamento de 1:953,609 rs., que he devedor a Antonio Ferreira da Silva, da cidade de Santos, em conformidade com a concordata feita no anno p. p. entre o referido Braga e seus credores; a mencionada lettra tinha ja o recibo do annunciante, quem a achar, e quizer ter a bondade de restituil-a, o poderá fazer na rua da Cadeia do Recife n. 47, primeiro andar, na esquina da rua da Madre de Deos, que será gratificado; certo, de que o acceitante se acha prevenido para não pagal-a senão ao proprio sacador. =*Manoel José Machado Malheiro.*

— Precisa-se de um rapaz portuguez de idade de 14 annos para caixeiro de loja de fazendas; nas Cinco-pontas n. 56.

= Da-se dinheiro a premio, mesmo em pequenas quantias, sobre penhores de ouro, ou prata: na rua Nova n. 57.

VEITCH, BRAVO & C.ª

Vendem na sua botica, e armazem de drogas, na rua da Madre de Deos, n 1.

A preparação seguinte por preço muito commodo, e de superior qualidade.

Colirio ante-ophthalmico.

Este medicamento tem as mais energicas virtudes para destruir com os bons, e felizes resultados, que a longa experiencia tem mostrado, tudo quanto são nevoas, belidas, inflamações, e outras doencas d'olhos, em que não he preciso para seu curativo radical usar dos meios operatorios, que a arte em taes casos indica, e a que o doente necessariamente recorre. Um sem numero de pessoas podem attestar com verdade os salutares effeitos d'applicação deste remedio prodigioso; tanto em differentes partes do Imperio donde tem sid procurado, como em algumas partes da Europa onde seu uso he ha mais tempo conhecido.

Na mesma casa tambem se vendem tintas, e todos os outros objectos de pintura; vernizes de superior qualidade, entre elles um perfeitamente branco, e que se póde applicar sobre a pintura mais delicada, sem que produza alteração alguma em sua côr primitiva. Arrow-Root de Bermuda—Sagú - Sabonetes - Sabão de Windsor—Agua de Seidlitz - Agua de Soda—Agua de Seltz —Limonada gasoza, —Tinta superior para escrever —Tinta para marcar roupa —Perfumarias inglezas —Fundas elasticas de patente —Escovas, e pós para dentes — Pastilhas de muriato de morphina, e ipecacuanha — Pastilhas finissimas de hortelã-pimenta — Pastilhas de bi-carbonato de soda, e gingibre. —As verdadeiras pilulas vegetaes universaes do D.r *Brandreth*, vindas de seu author nos Estados-Unidos, &c &c.

= Aluga-se um sobrado com muitos commodos, á uma pessoa capaz; na rua da Senzalla-nova n. 42.

= José Joaquim Bernardes, retira-se para fora da provincia.

= Aluga-se o segundo andar do sobrado do beco do Peixe-frito n. 5; a fallar na venda por baixo do mesmo.

— Maria Joaquina de S. Thomé professora substituta das cadeiras de primeiras lettras de meninas, ensina particularmente ler, escrever, contar, arithmetica, e diversas qualidades de costuras; tambem recebe em sua casa algumas meninas de pessoas, que morão fora da cidade, ou que morando nella, as queirão confiar a sua educação: quem pretender utilisar se de seu prestimo, dirija-se a rua Direita n. 64.

Compras

— Compra-se um casal de pavões: na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas n. 37.

— Comprão-se effectivamente para fora da provincia mulatas, negras, e moleques, de 12 a 20 annos, sendo bonitos pagão-se bem: na rua Nova, loja de ferragens n 16.

Vendas.

— Vende-se por preço commodo na livraria da praç a dandependencia ns. 6, e 8 as seguintes obras: Theorie des gouvernements par Beanjozer, 2 v.; Correspondence politique et litteraire de Benjamim Franklim, 2 v.; Traité de legislation par Comte, 4 v.; Des conflits, ou empiètement de L'autorit administrative, 2 v.; De l'Admieistration de La justice criminelle en Angleterre, 1 v.; De l'organisation judiciaire por Bentham; Essai sur la constitution pratique, 1 v., et Le parlement d'Angleterre, 1 v.; Blair Cours de rhetorique et bellas lettres, 2 v.; De l'education par Campem, 3 v.; Nouveau Code des prises, 4 v.; Commentaires sur les lois Anglaises par W. Blackstine, 6 v.; Milanges politiques et historiques relatices aux evenemens contemporains, 3 v.; Defense des constitutions americaines, par Adams, 2 v.

— Vende-se uma porção de azeite de carrapato, milho em sacca a 4$ rs., e o alqueire a 1920, farinha da Moribeca a 5$ rs. a sacca, dita mais inferior a 4$ rs e 3200; no deposito de farinha na rua da Cadeia de S. Antonio n 19.

— Vende-se muito bom rapé de Lisboa a 3500; na rua da Cadeia do Recife, loja de João da Cunha Magalhães.

— Vendem-se bramante de puro linho, igual ao maissuperior panno de linho, brim trançado de quadros, e de listras, a melhor fazenda neste genero, que tem vindo de França, brim trançado, e liso branco, e de cores, dito preto ordinario, bretanhas de linho puro, de 6 varas, chapeos de sol de seda chitas de diversas qualidades, camisas de meia, cortes de chitas superfinas, um completo sortimento de chales de chita, cassas, cambraias, e filó de linho de 9 a 14 quartas, outro igual sortimento de cassas lisas finas, bordadas e de quadros, entre estas ha de superior qualidade propria para vestido, cambraias bordadas e adamascadas, casimiras inglezas de bonitas cores, ditas francezas, e elasticas, fustão riscado, e lavrado, filó liso de linho, franja branca de algodão, gorgurão para collete, hamburgos brancos, e lisos, um completo sortimento de lenços para algibeira, e pescoço de senhora, sendo encarnados, de cassa branca, lisos e bordados, pretos de filó de linho para meninas, de setim para gravata, luvas inglezas e francezas de pellica, seda e algodão, curtas, e compridas para homem e senhora, mantas de gorgurão para gravata, e tambem servem para colletes, mantas de garça, meias de algodão brancas, e de cores para homem e senhora, e ditas de seda francezas, e inglezas, ditas de algodão para meninos e meninas de 6 a 12 annos, e ditas abertas para meninas de 1 a 12 annos, e ditas curtas para meninos de 4, 5, e 6 annos, ditas mescladas para ditos de 10 a 12 annos, meias de linho bordadas e abertas para senhora, esta fazenda he da mais alta perfeição, fabricada pelas religiosas do convento de S. Clara em Coimbra, merinó preto fino, madapolão enfestado, pannos de lã de diversas cores e qualidades, palatilhas de puro linho, e de algodão, pecinhas de filó de linho, sarja de seda hespanhola, setins francezes, seda de diversas qualidades para vestidos de senhora, e colletes, vestidos de cambraia bordados, e alem destas fazendas ha outras muitas de diversas qualidades; na loja de Manoel José Gonçalves Braga, junto ao arco de S. Antonio, n 2.

— Vendem-se dous cordões de ouro com 20 e tantas oitavas cada um, sem feitio; na rua das Trincheiras n. 18.

— Vendem-se dous negros de meia idade, trabalhadores de enchada; um molecote; e um negro bom official de sapateiro; todos são de nação; na rua de Agoas-verdes n. 70.

= Vende-se uma escrava de nação, engomma bem, faz rendas de todas as qualidades, cozinha, e cose; na pracinha do Livramento n. 50, primeiro andar.

= Vende-se uma escrava de nação, de 25 annos, engomma, cozinha tanto de forno como de fogão, e he lavadeira; e um moleque de nação, de 15 annos, optimo para todo o serviço; na rua Direita n. n. 3, primeiro andar.

– Vende-se uma negra de nação, de 35 annos, boa lavadeira, cozinheira, e optima quitandeira: na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

— Vende-se um moleque, uma negra, e uma mulata com habilidades: na rua Velha n. 111.

= Vende-se um sitio na Capunga, a margem do rio Capibaribe, com casa de pedra e cal, com sotão, toda envidraçada, propria para se passar a festa, e outras muitas vantagens favoraveis, que se dirão aos pretendentes; na travessa da Madre de Deos n 13

= Vendem-se saccas com farinha de mandioca a 1600 e 2000, ditas com arroz a 10$ rs., e a 2200 a arroba: na rua da Cadeia-velha n 35.

— Vende-se gelo a bordo da escuna *Eurotos* fundeada defronte da escadinha da Alfandega, onde estará sempre um bote ao serviço dos compradores.

= Vende se um diccionario da lingua franceza, por Napoleon Landais, obra utilissima para quem se quer a perfeiçoar na dita lingoa; na rua do Cabugá n. 10 defronte do cerieiro.

— Vendem-se chapeos brancos, e pretos de castor, os mais modernos, e os melhores possivel, a 7$; na rua do Queimado, loja n. 25 de Guilherme Sette.

= Vendem-se machinas de vapor de 3, 4, e 5 cavallos, moendas para agoa e animaes, taxas de ferro batido, por preço muito commodo, formas de ferro, e uma prensa hydraulica para descarossar algodão: na rua da Senzalla-nova n. 42, casa de Fox & Stodart.

= Vende-se uma preta de nação, de 25 annos, parida de 10 mezes, sem a cria, com muito bom leite para criar, e tem algumas habilidades: na rna Nova, sobrado n 55, das 6 as 9 horas da manhãa, e das 3 as 6 da tarde.

= Vende-se um relogio de ouro, horisontal, com cadeias tambem de ouro, bom regulador, e por preço commodo: na rua atraz da matriz da Boa-vista n. 29.

= Vende-se uma mulata, e uma negra, moças, e com habilidades: na rua Velha n. 111.

= Vendem-se bichas de superior qualidade, ultimamente chegadas de Hamburgo, por preço commodo: na rua Direita, esquina do beco de S. Pedro n. 14.

= Vende-se uma casa terrea de pedra, e cal, em chãos proprios, na rua Direita n. 87; um sobrado de um andar, ainda novo, em chãos proprios, no travessa do Sarapatel n. 12; um sitio de terras proprias, casa de tijolo, cacimba com boa agoa de beber, bastantes arvores de fruto, na estrada do Arraial, quase defronte do sitio do fallecido João Carlos Pereira de Burgos, o qual se vende muito barato, por a casa precisar de concerto, e o dono não poder fazel-o: na rua de Agoas-verdes n. 18.

= Vende-se excellente bolaxa de primeira e segunda qualidade, pelos preços de 10, 11, e 14 patacas por arroba, e em porcões maiores se venderá mais em conta; na rua dos Quarteis, padaria n. 18. Na mesma se vende muito boa farinha para bolaxa de 14$ e 15$ rs. por barrica.

Escravos fugidos.

= Fugio no dia 30 de Janeiro do corrente anno um mulato acabocolado, claro, de nome Cosme, baixo e reforcado do corpo, representa de 16 a 18 annos: levou camisa de riscado ja desbotado, e calças da mesma fazenda, quando falla inclina a cabeça para a banda, e a boca da mesma forma, desconfia-se que esteja em algum lugar para o matto a titulo de forro; quem o pegar leve ao largo do Corpo Santo n. 11, que receberá 150$ rs. de gratificação.

— Fugio da villa do Sobral, provincia do Cerará, no dia 13 de julho do corrente anno, um molato de nome Francisco, baixo e secco, cara pequena, sem barba, cabelos pouco pixahim, pernas finas, pés pequenos e os dedos dos mesmos curtos, sabe ler e escrever, he oleiro de telha e tijolo, leva um surrão de couro de ovelha, um chapéo de couro velho, uma camiza de chilla azul, e outra de algodãozinho; quem o pegar leve-o o seu Sr. Gregorio da Rocha Maciel, morador na mesma villa, ou Manoel Gonçalves da Silva na rua da Cadeia do Recife, que será bem recompensado.

— No dia 26 de Julho de 1838 ausentou-se desta cidade um preto de nome Antonio, de 40 annos, de nação Cabinda, côr fula, estatura ordinaria, pouca barba, pescoço comprido, hombros descidos, pés grandes, com uma pequena falta de cabellos proveniente de uma pedrada, ou cutilada, que lhe derão na cabeca, e o dedo pollegar de uma das mãos deffeituoso por causa de um panaricio, que teve; foi muito tempo servente de pedreiro, era ganhador da rua, e canoeiro; bem conhecido por Antonio Moribeca, por ter sido escravo do fallecido João Paulo, vigario dessa freguesia; não foi mais visto nesta cidade; mas agora consta ter andado por Alagoas: quem o pegar leve a rua Direita n. 83, que será gratificado.

— Desappareceo na tarde do dia 29 um moleque de nome Miguel, de nacão Moçambique, de 13 annos, cara comprida, nariz chato, olhos grandes, he sarjado em cruz na testa, tem um signal no peito esquerdo que parece ser um S; levou calcas de algodão azul, falla muito explicado, que parece crioulo; quem o pegar leve a rua larga do Rozario, defronte do quartel da policia, casa aonde se faz sigarro n. 15, que será recompensado.

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.=1843.